

LEI Nº 3.215 DE 24/09/2001

**ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "B",
"G" E "H", DO INCISO II, DO ART. 2º E §
2º DO ART. 3º DA LEI 2.739 DE 31 DE
MAIO DE 1993, QUE CRIOU O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - As alíneas "b", "g" e "h", do inciso II, do art. 2º e o § 2º do art. 3º da Lei 2.739 de 31 de maio de 1993, que criou o Conselho Municipal de Educação, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

1-

11-

- b) Um representante dos Professores e/ou Especialistas da Rede Municipal de Ensino;
- g) Um representante da 39º Superintendência Regional de Ensino.
- h) Um representante do Poder Legislativo, escolhido dentre os funcionários da Câmara Municipal.

Art. 3º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - A Câmara Municipal e a 39º Superintendência Regional de Ensino indicarão seus representantes titulares e suplentes sem a formalidade da lista tríplice.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de setembro de 2001.
Prefeito Municipal